



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC  
DEPARTAMENTO REGIONAL NO MARANHÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2018 – PRAZO INDETERMINADO**

O Serviço Social do Comércio – Sesc – Departamento Regional no Maranhão (DR/MA), Instituição de Direito Privado, torna público que, nos termos da Resolução Sesc nº 1296/2015, está aberto o **PROCESSO SELETIVO EXTERNO POR PRAZO INDETERMINADO** para a contratação de empregados regidos pelas leis trabalhistas (CLT), nas condições abaixo alinhadas.

## 1. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

**Cargo (s):** Cozinheiro

**Unidade:** Unidades do Sesc em São Luís/MA

**Número de vagas:** 01 vaga

**Número de Cadastro Reserva:** 10 vagas

**Pré-requisitos mínimos:** Ensino Médio Completo, com curso específico de Cozinheiro.

**Experiência:** Mínimo de 06 (seis) meses de experiência como Cozinheiro.

**Atribuições do cargo:** Auxiliar na preparação, corte, limpeza, tempero e cozimento dos alimentos, preparo de refeições e sobremesas, lanches e merendas, recebimento de frutas, verduras, carnes e aves, seguindo o cardápio preestabelecido aplicando os procedimentos técnicos, higiênicos, sanitários e legais e demais orientações recebidas da Chefia do Núcleo de Produção e Comercialização de Refeições, de forma a garantir o suprimento da alimentação com qualidade e segurança à saúde disponibilizada pelo Sesc à sua clientela; Auxiliar na distribuição de refeições, lanches e merendas nos restaurantes, cantinas e em outros locais de atendimento à clientela, de acordo com o planejamento dessas atividades, bem como operar máquinas e demais instrumentos de cozinha, zelando pela ordem, limpeza e conservação dos equipamentos, instrumentos e locais de trabalho, garantindo assim o bom funcionamento do setor; e outras atividades correlatas.

**Carga Horária:** 44h semanais

**Salário (bruto):** R\$ 1.671,00 (Hum mil, seiscentos e setenta e um reais) por mês.

**Benefícios:** Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87), Refeição subsidiada, Auxílio Alimentação, Assistência Médica (opção do empregado, com sua participação financeira) e Seguro de Vida em grupo.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O candidato deverá preencher todas as condições especificadas no presente documento de divulgação.

2.2. **Não poderão ser admitidos como funcionários do Sesc**, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de funcionários dos órgãos do Sesc ou do Senac. (Capítulo X, art. 44 da Legislação do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

2.2.1. O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 2.2 venha participar do presente processo seletivo, dele será excluído, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o processo seletivo se encontrar.

